

Portaria: PORTARIA Nº 160 DE 19 DE ABRIL DE 2024
Orgão: PCBA

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições que lhe conferem os incisos I, VII e XIV, do artigo 19, da Lei Estadual nº 11370/2009, e;

CONSIDERANDO os princípios institucionais presentes no artigo 3º, incisos I, IV, V e VI da Lei Estadual nº 11.370/2009, notadamente os da legalidade, eficiência, hierarquia e disciplina funcional;

CONSIDERANDO que incumbe ao Delegado - Geral praticar atos de gestão administrativa (art. 19, inc. I da Lei nº 11.370/2009);

CONSIDERANDO o advento da Lei nº 14.580/2023 que veio a modificar a Lei nº 11.370/2009, alterando a estrutura organizacional da Polícia Civil da Bahia - PCBA, inclusive criando cargos destinados às novas unidades operativas;

CONSIDERANDO, ademais, o art. 32 da Lei nº 11.370/2009, redação dada pela Lei nº 14.580/2023 que cria o Departamento Especializado de Investigação e Repressão ao Narcotráfico - DENARC.

RESOLVE: Art. 1º - Organizar as Delegacias de Tóxicos e Entorpecentes - DTE da estrutura da Polícia Civil da Bahia - PCBA. Parágrafo único - Nas unidades operativas, a subordinação e abrangência de atuação, encontram-se definidas no anexo único desta portaria.

Art. 2º - A estrutura de cargos em comissão e sua vinculação serão providas pelos símbolos existentes na estrutura da PCBA.

Art. 3º - No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, dentro das suas atribuições, O Departamento Especializado de Investigação e Repressão ao Narcotráfico - DENARC, deve elaborar planejamento destinado à movimentação de pessoal para compor as unidades operativas e apresentá-los ao Gabinete da Delegada - Geral.

Art. 4º - O Departamento de Planejamento, Administração e Finanças - DEPAF, o Departamento de Logística - DILOG e o Departamento de Gestão Tecnológica, Telecomunicações e Inovação - DGTI, em articulação com os órgãos subordinados às unidades operativas, caberão planejar e prover da infraestrutura e bens adequados ao funcionamento das DTES.

Art. 5º - Os casos omissos serão decididos pelo Gabinete da Delegada - Geral.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Heloísa Campos de Brito

Delegada Geral da Polícia Civil do Estado da Bahia